



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

DESPACHO CONJUNTO Nº 53/2023

ASSUNTO: BOLSAS DE ESTUDO (ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE PROPINAS) CPLP/GRUPO LUSÓFONA

Considerando que o *Grupo Lusófona* vem cooperando com o Secretariado Executivo da CPLP, de harmonia com o Protocolo de Cooperação CPLP/ULHT, de 8 de junho de 2005 e da respetiva Adenda de 24 de junho de 2006;

Considerando que o *Grupo Lusófona*, através dos seus Estabelecimentos de Ensino, sediados nos diversos Estados-Membros da CPLP vem concedendo todos os anos um número de Bolsas de Estudo (isenção ou redução de Propinas), suportadas pelo orçamento do *Grupo Lusófona*, de que se destacam as 201 Bolsas de Estudo (isenção ou redução de propinas) disponibilizadas anualmente pela Universidade Lusófona (Centro Universitário Lusófona – Lisboa e Centro Universitário Lusófona – Porto) a Estudantes de Estados-Membros da CPLP;

Considerando que de harmonia com o deliberado na XXII Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP, realizada em 20 de julho de 2017, em Brasília, as referidas Bolsas de Estudo (isenção ou redução de propinas) passaram a ter a designação de Bolsas de Estudo CPLP-*Grupo Lusófona*;

Considerando que na XXIV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, os Ministros “*notaram com agrado a atribuição de 8 Bolsas de Doutoramento em Museologia pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Observador Consultivo da CPLP, em articulação com a Cátedra Unesco «Educação, Cidadania e Diversidade Cultural», bem como das 130 Bolsas para Licenciatura, para o ano letivo 2019-20, destinados aos estudantes dos Estados Membros*”;

Decide-se:

1.º- O *Grupo Lusófona* disponibilizará, no próximo ano letivo de 2023/2024, na Universidade Lusófona (Centro Universitário Lusófona – Lisboa e Centro Universitário Lusófona – Porto), em Portugal, as seguintes Bolsas de Estudo (isenção ou redução de propinas) destinadas aos candidatos dos Estados-Membros da CPLP e de Macau:

CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÓFONA - LISBOA
ESTADOS-MEMBROS DA CPLP E MACAU

| | |
|---------------------|---------------------|
| Angola | 25 |
| Brasil | 25 |
| Cabo Verde | 20 |
| Guiné-Bissau | 15 |
| Guiné-Equatorial | 10 |
| Macau | 5 |
| Moçambique | 10 |
| Portugal | Regulamento próprio |
| São Tomé e Príncipe | 15 |
| Timor | 5 |
| Total | 130 |

CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÓFONA - PORTO
ESTADOS-MEMBROS DA CPLP E MACAU

| | |
|---------------------|---------------------|
| Angola | 8 |
| Brasil | 25 |
| Cabo Verde | 8 |
| Guiné-Bissau | 5 |
| Guiné-Equatorial | 3 |
| Macau | 3 |
| Moçambique | 8 |
| Portugal | Regulamento próprio |
| São Tomé e Príncipe | 8 |
| Timor | 3 |
| Total | 71 |

2.ª - As candidaturas às Bolsas **CPLP/Grupo Lusófona** devem de ser submetidas no site da Universidade Lusófona, através do seguinte link: <https://ulusofona.typeform.com/to/whAcbZTz?typeform-source=www.ulusofona.pt> e os prazos são os seguintes:

- 1ª. Fase: de 12 de julho a 13 de agosto;
- 2ª. Fase: de 16 de agosto a 29 de outubro, para as vagas sobrantes.

3.ª - As candidaturas às Bolsas **CPLP/Grupo Lusófona** só serão validadas e atribuídas a Candidatos que efetivem a sua matrícula/inscrição.

4.ª - Este Despacho Conjunto entra imediatamente em vigor.

Universidade Lusófona, 28 de junho de 2023.

O Reitor

O Administrador

Prof. Doutor José Bragança de Miranda

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio